



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
CURSO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**



**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO 2009**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Aprovado na reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental no dia oito de novembro de 2019, ATA 05/2019.

Aprovado, com alterações, na reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental no dia dezenove de novembro de 2019, ATA 05/2019.

## I – DOS ASPECTOS LEGAIS

Art. 1º A Resolução CNE/CES Nº 02, de 24 de abril de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, em seu Art. 6º, definiu o Estágio Curricular Supervisionado como componente curricular obrigatório. O Art. 11 menciona que o Estágio curricular deverá ocorrer sob a supervisão direta do curso.

§ 1º De forma conjunta a Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Orientação Normativa Nº 4 de 4 julho de 2014 estabelecem diretrizes e orientações sobre o Estágio Curricular Supervisionado.

## II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório para a integralização curricular do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental estando regulamentado no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria pela Resolução Nº 025/2010. No Projeto Pedagógico do Curso consta a obrigatoriedade para o discente cursar a disciplina HDS1033 Estágio Supervisionado.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido pelo discente regularmente matriculado e que tenha cumprido os pré-requisitos e/ou co-requisitos, conforme o Projeto Pedagógico do Curso. Turmas para o estágio serão oferecidas no primeiro e segundo semestres letivos.

Art. 4º A carga horária da disciplina HDS1033 Estágio Supervisionado corresponde a 300 horas a serem cumpridas durante o período equivalente ao último semestre do curso.

Art. 5º A orientação do Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizada por um docente do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, escolhido de acordo com a área do estágio e de atuação do orientador. Em casos especiais e por deferência do Colegiado do Curso, por docentes mestres ou doutores de outros cursos da UFSM.

Art. 6º O Relatório de Estágio Curricular Supervisionado deverá ser elaborado individualmente pelo discente concluinte e seguirá as normas da ABNT NBR 10719: 2015 e do Manual de Dissertações e Teses (MDT) da UFSM: estrutura e apresentação, vigentes no semestre em que o discente estiver matriculado.

## III - DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivo geral proporcionar ao aluno o exercício dos conhecimentos adquiridos bem como o desenvolvimento de habilidades e competências pessoais e profissionais.

§ 1º São objetivos a serem alcançados pelo discente:

- I - Promover o amadurecimento profissional através do contato direto com dificuldades reais da atividade profissional e de sua inserção no contexto sócio-econômico;
- II - Ampliar o interesse pela pesquisa científica e tecnológica;

II - Possibilitar condições de treinamento específico, indicando caminhos de preferência para campos de atividade profissional;

IV - Familiarizar com os ambientes de trabalho e aperfeiçoamento nas relações interpessoais;

V - Desenvolver postura ética no atendimento da clientela nas áreas de atuação.

§ 2º São objetivos a serem alcançados pela Instituição de Ensino:

I - Conhecer a realidade nacional adequando programas e atualizando a metodologia de ensino;

II - Proporcionar aos docentes supervisores de estágio intercâmbio de ideias com os profissionais externos à instituição de ensino.

§ 3º São objetivos a serem alcançados pela Instituição concedente do estágio:

I - Estimular canais de cooperação com a Universidade na solução de problemas de interesse mútuo;

II - Reduzir o período de adaptação do profissional de curso superior aos seus quadros, facilitando o recrutamento e a seleção de profissionais com perfis adequados aos seus interesses.

#### IV – DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser desenvolvido considerando os campos de atuação profissional dentro das áreas da Engenharia Sanitária e Ambiental, em locais que propiciem condições adequadas para a complementação educacional compatível com as necessidades do discente perante o mercado de trabalho e de acordo com o currículo do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental da UFSM.

Art. 9º O discente deverá encaminhar à Coordenação do curso, até a quarta semana do respectivo semestre letivo do calendário acadêmico vigente, formulário (APÊNDICE A) discriminando área de atuação, local, endereço, telefone e nome da pessoa responsável para facilitar contatos prévios e futuros encaminhamentos para o desenvolvimento do estágio. O local do estágio deverá ser ou estar sendo credenciado, através dos Termos de Convênio Padrão da Universidade ou Acordo de Cooperação.

§ 1º O discente, ao iniciar a busca por vaga de estágio, deverá apresentar à instituição concedente o formulário de Solicitação de estágio (APÊNDICE B).

Art. 10 Os estágios realizados em entidades externas à Universidade deverão ser precedidos da celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e, quando conveniente, de um Convênio no qual estarão acordadas todas as condições para sua realização. A instituição conveniada deverá designar como Supervisor local, ou seja, um profissional de nível superior na área correspondente à do estágio.

§ 1º Estágios realizados no âmbito da UFSM também deverão ser precedidos da celebração de TCE bem como de indicação de Supervisor local.

§ 2º Compete à Coordenação do Curso avaliar a adequabilidade da área de atuação do Supervisor local ou, a seu critério, delegar esta análise a uma Comissão ou ao Colegiado de Curso.

Art. 11 O desenvolvimento das atividades de estágio deverá ocorrer nas condições constantes no TCE celebradas entre as partes, observada a compatibilidade de horários do aluno e do local de estágio.

§ 1º Qualquer alteração nas condições constantes no TCE, incluindo a substituição de local de estágio, deverá ser previamente acordada entre as partes e informada à Coordenação do curso para proceder às medidas administrativas cabíveis.

Art. 12 O discente, ao ser encaminhado para o Estágio Curricular Supervisionado, deverá apresentar os seguintes documentos junto à instituição concedente:

I - Carta de apresentação (APÊNDICE C);

II - Cópia do TCE;

III - Cópia do Plano de estágio;

IV – Formulário para Controle de frequência mensal e para avaliação do discente, os quais deverão ser preenchidos e assinados pelo Supervisor local e entregues ao Orientador ao final do estágio.

Art. 13 O Plano de estágio consiste em documento formal elaborado pelo discente, juntamente com o Orientador, com o objetivo de orientá-lo no desenvolvimento do seu trabalho, servindo de instrumento para o acompanhamento, controle e avaliação do desempenho do discente.

§ 1º O Plano de estágio deverá levar em consideração os dados cadastrais da área de estágio. Deverá ser remetido ao Supervisor local para que o mesmo tome ciência e opine na viabilidade prática do mesmo.

§ 2º O Plano de estágio deverá ser entregue à Coordenação do Curso até uma semana após o início do estágio, assinado pelo Orientador e Supervisor local.

Art. 14 As atividades previstas para o Estágio Curricular Supervisionado, quer no âmbito interno ou externo da UFSM serão desenvolvidas, no máximo, em jornadas de trabalho de 30 horas semanais equivalente a seis horas diárias.

§ 1º O Estágio Curricular Supervisionado poderá ocorrer em meses não letivos e com a concordância do Orientador de estágio.

§ 2º É obrigatório constar no TCE a empresa seguradora bem como o número da Apólice do Seguro.

§ 3º Eventuais horas excedentes efetuadas no local de estágio poderão ser computadas como Atividades complementares de graduação desde que um novo TCE seja celebrado na forma de estágio não obrigatório.

Art. 15 O discente deverá apresentar-se à instituição e à pessoa indicada como seu Supervisor local no prazo a que se comprometeu no Plano de estágio. Durante a realização do estágio, o Plano de estágio poderá ser modificado, após estudo conjunto com o Orientador, Supervisor local e discente.

Art. 16 Após o término de vigência do TCE o discente não poderá mais permanecer no mesmo, salvo se o TCE passar a ser de Estágio não obrigatório.

§ 1º Neste caso, a Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), determina em seu Art. 12 “que o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de

contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório”.

Art. 17 O Estágio Curricular Supervisionado estará suspenso quando um ou mais das seguintes situações ocorrerem:

- I - Abandono ou o trancamento da matrícula;
- II - Não cumprimento de cláusulas do TCE;
- III - Pendências quanto à apresentação de documentação;
- IV - Solicitação do Supervisor local ou Orientador do estágio mediante notificação por escrito, em que pese a responsabilidade do aluno.

#### V – DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 18 São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - Avaliar e aprovar o Manual e/ou Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado proposto pelo Núcleo Docente Estruturante;
- II - Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos estágios;
- III - Elaborar o cronograma de atividades relativas aos estágios;
- IV - Definir outras áreas para realização de Estágio Curricular Supervisionado, observando as disposições deste Regulamento.

#### VI – DAS RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 19 Ao Orientador do Estágio Curricular Supervisionado compete:

- I - Assessorar o discente durante o Estágio Curricular Supervisionado;
- II - Elaborar com o discente o Plano de estágio, observando as contribuições do Supervisor local;
- III - Manter contato com o Supervisor local visando um melhor desenvolvimento do estágio e relacionamento com a instituição;
- IV - Manter regularidade na orientação direta com o discente;
- V - Avaliar o desempenho do discente;
- VI - Orientar a elaboração do Relatório de estágio;
- VII - Encaminhar relatório final das atividades de orientação à Coordenação do Curso;
- VIII - Atribuir a nota final da disciplina respeitando o prazo estabelecido no calendário acadêmico da UFSM.

#### VII – DAS RESPONSABILIDADES DO SUPERVISOR LOCAL

Art. 20 Ao Supervisor local do Estágio Curricular Supervisionado compete:

- I – Fornecer parecer sobre a atuação do aluno quando solicitado pelo Orientador de Estágio;
- II - Orientar e acompanhar a execução do Plano do Estágio proporcionando ao discente toda a assistência necessária, respeitando as diretrizes do Orientador;
- III – Auxiliar a elaboração do Plano de estágio e do Relatório do estágio juntamente com o Orientador e com o discente;

- IV - Avaliar o desempenho do discente durante a realização do estágio e ao final do mesmo;
- V - Encaminhar ao Orientador ao final do estágio, formulário de avaliação emitindo parecer técnico do desempenho do discente bem como o Controle de frequência;
- VI - Manter contato com o Orientador de estágio;
- VII - Suspender o estágio de acordo com os critérios expostos no Art. 17 e comunicar imediatamente o Orientador ou Coordenação do curso;
- VIII - Promover o bom relacionamento entre sua Empresa ou Instituição, com o discente e a Universidade.

### VIII – DAS RESPONSABILIDADES DO DISCENTE

Art. 21 São responsabilidades do discente matriculado no Estágio Curricular Supervisionado:

- I - Atender às premissas constantes neste Regulamento;
- II - Entregar na Secretaria integrada a Declaração de Orientador de Estágio Curricular Supervisionado e solicitação de matrícula no semestre anterior ao que ocorrerá o estágio;
- III - Manter o Orientador de estágio informado sobre suas atividades;
- IV - Elaborar o Plano de estágio em conjunto com o Orientador e Supervisor local;
- V - Entregar toda a documentação relativa ao Estágio Curricular Supervisionado na Secretaria Integrada, conforme prazos previstos neste Regulamento;
- VI - Comparecer às reuniões de orientação conforme cronograma elaborado em conjunto com o Orientador;
- VII - Apresentar o Relatório de estágio conforme as prescrições formais e as datas previstas neste Regulamento;
- VIII - Encaminhar à Secretaria Integrada cópia digital com as alterações solicitadas pela Comissão examinadora, após revisão do orientador, conforme o prazo estabelecido neste Regulamento;
- IX - Preencher, imprimir e entregar ao Orientador e membros da Comissão examinadora do Relatório de Estágio, a Ata de avaliação e o Atestado de participação;
- X - Os custos pelo deslocamento até o local do estágio;
- XI - Acatar as decisões da instituição onde será desenvolvido o estágio bem como respeitar as necessidades da mesma de guardar sigilo sobre métodos, processos e produtos;
- XII - Cumprir o estágio de forma cooperativa, com responsabilidade, respeito, boa vontade e eficiência;
- XIII - Justificar, em caso de dificuldade ou doença, sua ausência junto ao Supervisor local e Orientador do estágio;
- XIV - Comparecer regularmente nos horários, dias e locais e pelo período definido para a realização das atividades de estágio em conformidade com o compromisso assumido através do TCE;
- XV - Comunicar por escrito a ocorrência de acidente de trabalho no Estágio Curricular Supervisionado à Coordenação do Curso no prazo de até quarenta e oito horas para as medidas cabíveis;
- XVI – Preencher, assinar e encaminhar à Secretaria integrada e ao Orientador do estágio o Termo de responsabilidade (APÊNDICE D) e o Termo de compromisso (APÊNDICE E) antes do início do estágio.

## IX – DOS PRAZOS E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 22 A defesa do Relatório de estágio não ocorrerá de forma presencial. Ocorrerá mediante o envio do mesmo à Comissão examinadora que emitirá parecer e nota.

Art. 23 A Comissão examinadora deverá ser composta por três membros: o orientador, presidente da comissão, e por mais dois membros. Os membros deverão ser escolhidos, respeitando os seguintes critérios: pelo menos um membro deverá ser professor interno ou externo à UFSM apresentando no mínimo título de Mestre. O outro membro poderá ser profissional com formação superior e experiência reconhecida de pelo menos dois anos na área tema do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 24 O discente deverá entregar cópia do Relatório de Estágio à Comissão examinadora até dez dias anterior ao prazo final da segunda avaliação parcial, previsto no calendário acadêmico vigente no semestre de matrícula.

§ 1º O discente deverá providenciar uma cópia impressa do Relatório de Estágio para cada membro da Comissão examinadora, sendo facultada a entrega de cópia digital, se assim for solicitado.

§ 2º O não cumprimento do prazo de entrega previsto neste artigo poderá acarretar em reprovação.

Art. 25 A avaliação do Relatório de estágio será realizada da seguinte forma:

I - Média aritmética das notas de zero a 10, de cada membro da Comissão examinadora e do Supervisor local atribuída ao Relatório de estágio desenvolvido pelo discente;

II - A nota final do Relatório de estágio corresponde a média aritmética das quatro avaliações descritas no item I deste artigo;

III - Para a aprovação no Estágio Curricular Supervisionado o discente deverá obter nota igual ou superior a sete;

IV - O discente aprovado deverá proceder com a entrega do documento final, conforme detalhado no Art. 27 deste Regulamento.

Art. 26 A não comprovação ou a não efetivação da integralização da carga horária de 300 horas implicará na reprovação do discente na disciplina.

## X – DA ENTREGA DO EXEMPLAR FINAL DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 27 Após a defesa, o discente deverá entregar ao Orientador, no prazo máximo de dez dias, um exemplar final do Relatório de estágio, no formato digital, com as alterações solicitadas pela Comissão examinadora, formalizadas na Ata de avaliação.

§ 1º A publicação oficial do resultado final da avaliação do Relatório de estágio somente poderá ser realizada pelo Orientador uma vez que o discente tenha atendido às sugestões da Comissão examinadora, e entregue a este a versão final corrigida, que deverá ser devidamente conferida pelo Orientador.

§ 2º A entrega da versão final, com as alterações solicitadas pela Comissão examinadora, não altera a nota atribuída ao Relatório de estágio.

§ 3º Quando da entrega da versão final do Relatório de estágio o discente deverá enviar por e-mail à Coordenação de curso a Declaração autorizando ou não a publicação do relatório no sítio eletrônico do curso.

## XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 28 – Compete a Instituição de ensino responsabilizar-se pelo Seguro obrigatório, realizado durante o período do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 29 Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental aprovar normas complementares a este Regulamento.

Art. 30 Os casos omissos neste Regulamento serão discutidos e aprovados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
CURSO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

**APÊNDICE A – MODELO DO FORMULÁRIO DOS DADOS CADASTRAIS  
INSTITUIÇÃO/EMPRESA**

Responsável técnico: .....

Instituição/Empresa concedente: .....

Área do estágio: .....

Endereço: .....

Telefone:.....

E-mail:.....



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
CURSO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

**APÊNDICE B - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO**

Santa Maria, ..... de ..... de ..... 20....

Vimos, por meio desta, solicitar campo de estágio para o(a) discente da Disciplina HDS1033 Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, sob a Orientação acadêmica do(a) professor(a) ..... desta Universidade, no período de ..... à ..... de ..... na área de .....

Pedimos confirmação até o dia ..... pelo e-mail cesa@ufsm.br

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos cordiais agradecimentos.

---

COORDENADOR(A) DE CURSO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
CURSO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

**APÊNDICE C - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Santa Maria, ..... de ..... de 20.....

Prezado Sr (a). .....

A Coordenação do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental da UFSM encaminha o acadêmico(a) ..... matrícula....., para Estágio Curricular Supervisionado.

A Orientação do estágio será efetuada pelo Prof(a) ..... telefone ..... e-mail .....que poderá ser contatado para troca de informações relativas ao estágio.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos cordiais agradecimentos.

---

COORDENADOR(A) DE CURSO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
CURSO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

**APÊNDICE D - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, .....,  
matrícula ....., discente do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental,  
responsabilizo-me por eventuais danos por mim causados a concedente ou a terceiros  
em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução  
das atividades do estágio (bens, móveis, imóveis e utensílios). A responsabilidade  
deverá ser apurada por medidas administrativas.

Se caracterizada a responsabilidade do estagiário, este responderá na forma da  
lei.

---

Assinatura do Acadêmico(a)

Santa Maria, ..... de ..... de 20 ....



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
CURSO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

**APÊNDICE E - TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,.....  
matrícula ..... discente do Curso de Engenharia Sanitária  
e Ambiental, estagiando na área de .....  
comprometo-me a:

- 1- Realizar o estágio que me foi concedido no local e horário determinado.
- 2- Comunicar ao Supervisor local do estágio meu não comparecimento, apresentando justificativas.
- 3- Executar as atividades que me foram atribuídas.
- 4- Acatar o Regulamento interno da Instituição concedente de estágio.
- 5- Elaborar o Relatório de estágio conforme as normas vigentes na UFSM.
- 6- Comparecer sempre que convocado às reuniões com o Orientador do estágio.

---

Assinatura do Acadêmico(a)

Santa Maria, ..... de ..... de 20 .....